



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 132, DE 2023

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Esther Dweck, informações no sentido de especificar os motivos e fundamentos jurídicos pertinentes face a suspensão das portarias nº 1297, de 2023, nº 1315, 2023 e revogação da portaria nº 1335 , de 2023 oriundas da Comissão Especial dos Ex- Territórios Federais, em 03 de março de 2023, que contemplariam servidores dos estados de Roraima, Amapá e Rondônia.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Esther Dweck, informações no sentido de especificar os motivos e fundamentos jurídicos pertinentes face a suspensão das portarias nº 1297, de 2023, nº 1315, 2023 e revogação da portaria nº 1335 , de 2023 oriundas da Comissão Especial dos Ex- Territórios Federais, em 03 de março de 2023, que contemplariam servidores dos estados de Roraima, Amapá e Rondônia.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Esther Dweck, informações no sentido de especificar os motivos e fundamentos jurídicos pertinentes face a suspensão das portarias nº 1297, de 2023, nº 1315, 2023 e revogação da portaria nº 1335 , de 2023 oriundas da Comissão Especial dos Ex-Territórios Federais, em 03 de março de 2023, que contemplariam servidores dos estados de Roraima, Amapá e Rondônia.

Ato contínuo, urge a necessidade de receber os seguintes esclarecimentos da Senhora Ministra de Estado:



SF/23020.90790-99 (LexEdit)

1. Ao criar a expectativa de direitos aos servidores que tiveram seus nomes expostos e publicizados, qual o prazo para nova publicação das portarias supramencionadas?
2. Quais os fundamentos técnicos e jurídicos que foram analisados para a respectiva revogação e suspensão das portarias?
3. Quais os fundamentos regimentais e procedimentos adotados entre a divulgação das portarias e a suspensão das medidas? Quais os setores envolvidos nestes procedimentos e quais os atos administrativos que foram realizados?
4. Qual o inteiro teor das atas de reunião que justificaram as portarias e os procedimentos administrativos que foram executados?

JUSTIFICAÇÃO

A questão da transposição dos servidores dos ex-Territórios federais se arrasta desde 1988, quando, pela Constituição Federal, Amapá e Roraima se tornaram Estados. O Território de Rondônia já havia se tornado Estado em 1981. Parte dos servidores civis e militares dos ex-Territórios foi incorporada aos respectivos Estados e Municípios, mas diversos ex-servidores e prestadores de determinadas categorias profissionais reivindicam, desde então, o enquadramento no corpo de servidores da União. Não obstante a edição da Lei nº 13.681, de 2018, regulamentando as três emendas constitucionais sobre o tema (EC nº 60, de 2009, EC nº 79, de 2014, e EC nº 98, de 2017), a luta pelo enquadramento é árdua, contínua e tem sido prioridade para os estados envolvidos.

De um total de 73.661 processos oriundos dos 3 ex-territórios federais (Rondônia, Roraima e Amapá) recebidos pela Comissão desde a sua criação até hoje (2015 a 2022), 62.822 requerimentos já foram analisados e julgados.

Ato contínuo, a averiguação dos motivos e fundamentos da suspensão e revogação das portarias é de extrema relevância face o interesse público envolvido em razão do enquadramento de quase 2000 servidores.

Desta forma, precisamos garantir segurança jurídica quanto à transposição para a União e o respectivo enquadramento dos servidores, com normas a serem observadas pela Comissão Especial dos ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima (CEEXT), para a análise, o processamento e o julgamento pela Administração Pública Federal.

Ante o exposto, peço o apoio das Senadoras e dos Senadores para aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, 8 de março de 2023.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)



SF/2020.90790-99 (LexEdit)